



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2010

Aos 10 dias do mês de junho de 2010, autorizado pelo ato das folhas (pág. 83) do processo de Pregão Eletrônico nº 039/2010, Processo de Registro de Preços nº 097/2010 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PHARMA NUTRI COM. MED. E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.** CNPJ nº 10.323.886/0001-68, representado pelo Sr. **Tadeu César Moraes**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	2.000	UNI	DIETA ENTERAL SOYA COMPOSIÇÃO : MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEO DE CANOLA, CASEINATO DE CALCIO, OLEO DE COCO, FOSFATO BICALCICO, OLEO DE GIRASSOL, SULFATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO,SULFATO DE MAGNÉSIO,CITRATO DE COLINA,VITAMINA E, VITAMINA C, VITAMINA A, NIACINA, FERRO REDUZIDO, SULFATO DE MANGANES, CAMITINA, TAURINA,PANTOTENATO DE CALCIO,SULFATO DE COBRE,VITAMINA D, VITAMINA B6,VITAMINA B2,VITAMINA B1, TRICLORETO DE CROMO,ÁCIDO FÓLICO,MOLIBDATO DE SODIO,BIOTINA,SELENITO DE SODIO,IODETO DE POTASSIO,VITAMINA K, VITAMINA B12 (INS-150 a) corante caramelo, (aroma) NATURAL BAUNILHA,(EMULSIFICANTE) LECITINA DE SOJA. Dieta em pó de soja nutricionalmente completa que atenda a IDR com até 1.050 ml em macronutrientes, micronutrientes e normocalorica na diluição padrão para a manutenção e ou recuperação do estado nutricional. hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. para uso enteral. LATA DE 800 GRAMAS	NUTRISON	35,00	70.000,00
02	500	LATA	FORMULA INFANTIL C/ FERRO P/ LACTANTES C/ PROTEINAS LACTEAS LATA C/ 400 GRS. FORMULA INFANTIL 2 DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MES DE VIDA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA. SABOR NATURAL LATA 400 GRAMA.	BEBELAC	7,50	3.750,00
05	100	LATA	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR Fórmula infantil semi-elementar, hipoalergênico, a base de hidrolisado protéico (proteína extensamente hidrolisada). Nutricionalmente completo. Indicado para crianças desde o nascimento com diarréia persistente (diarréia crônica grave e diarréia aguda grave), distúrbios absorptivos leves e alergia (ao leite de vaca e à	PREGOMIN	110,00	11.000,00



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

			<p>soja), com estado nutricional preservado. Apresenta baixa osmolalidade e fácil digestão. Isento de glúten.</p> <p>Contém proteína extensamente hidrolisada apresentando-se em peptídeos e aminoácidos livres. Os carboidratos são compostos por maltodextrina e amido.</p> <p>As gorduras são compostas por óleos vegetais e TCM. Fácil absorção e adequados teores de ácidos graxos essenciais.</p> <p>Atende às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Enriquecida com vitaminas, oligoelementos, ferro e minerais, apresentando nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente.</p> <p>Apresentação: lata de 400g.</p> <p>PARA ATENDER ANA ALÍCIA ALBUQUERQUE PRADO LEMOS</p>			
10	700	UNI	<p>LEITE EM PÓ LATA C/ 400 GRS.</p> <p>Fórmula infantil semi-elementar, à base de hidrolisado protéico hipoalergênico, 40% da gordura sob a forma de triglicérides de cadeia média (TCM) e maltodextrina; é enriquecida com, nucleotídeos, LC-PUFAs, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.</p> <p>Indicação: Alimentação de lactentes com alergia às proteínas do leite de vaca e com má absorção, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira.</p> <p>Proteínas: Proteínas do soro de leite ácido extensamente hidrolisadas por ação enzimática (pancreatina e alcalase) e ultrafiltradas, resultando em 80% peptídeos e 20% aminoácidos livres.</p> <p>Lípidios: 40% triglicérides de cadeia média (TCM); 59% óleos vegetais; 1% óleo de peixe Fácil absorção e adequados teores dos ácidos graxos essenciais.</p> <p>Possui adição dos ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa: docosahexaenóico e gama-linolênico, que possuem ação antiinflamatória importante, contribuindo para a modulação da resposta inflamatória.</p> <p>Carboidratos: 88% maltodextrina; 12% amido.</p> <p>Baixa osmolalidade e fácil absorção. Possui traços residuais de lactose, proveniente do soro do leite (0,1g de lactose/100ml).</p> <p>Ingredientes: Maltodextrina, proteína hidrolisada de soro de leite*, triglicérides de cadeia média, amido de batata, oleína de palma, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de canola, sais minerais, óleo de girassol, óleo de semente de cassis, óleo de peixe, vitaminas, nucleotídeos, L-carnitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *fonte protéica.</p>	PREGOMIN	110,00	77.000,00
11	1.500	LATA	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR</p> <p>LT= Lata 380 gramas, sacarose, leite em pó desnatado instantâneo, sólidos de xarope de milho, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, ferro carbonil, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, palmitato de retinol, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de</p>	SUSTAIN JR	12,20	18.300,00



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

			tiamina, fitomenadiona, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, cloreto de cromo, riboflavina, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aroma artificial de morango, estabilizantes carragena e lecitina de soja, corante artificial morango, vermelho e acidulante ácido cítrico sem gluten.			
12	700	UNI	SUPLEMENTO ALIMENTAR 200ML VIDRO DE 200 ML AGUA, MALTODEXTRINA, OLEOS VEGETAIS, CASEINATOS DE SODIO E DE CALCIO, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, CLORETO DE CALCIO, CITRATO DE SODIO, CLORETOS DE MAGNESIO E COLINA, VITAMINA C, MISTURA DE CAROTENOIDEOS (BETA CAROTENO, LUTEINA E LICOPENO) CARBONATO DE MAGNESIO, CLORETO DE SODIO, TAURINA, LACTATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, VITAMINA E e A, GLUCONATO DE COBRE, SELENITO DE SODIO, VITAMINA D, SULFATO DE MANGANES, D BIOTINA, D PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA B1, CLORETO DE CROMO, VITAMINA B2, B6 E ACIDO FOLICO, IODETO DE POTASSIO, FLUORETO DE SODIO, MOLIBDATO DE SODIO, VITAMINA K e B12, EMULSIFICANTE DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO CITRICO, SEM LACTOSE, SACAROSE, SEM GLUTEN	NUTRINI	7,30	5.110,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 185.160,00 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais)

A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

02.08.01.10.303.0012.2190/3.3.90.32.00

02.08.01.10.303.0012.2190/3.3.90.91.00

02.08.01.10.303.0012.2190/3.3.90.91.00

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 039/2010.
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 097/2010, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Jorge Renó Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **Antonio Ricardo Colombo Sader**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 10 de junho de 2010.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Dr. Jorge Renno Mouallem
Prefeito Municipal

PHARMA NUTRI COM. MED. E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Tadeu César Moraes
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

VISTO DO PROJU: